



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
COLEGIADO

Normativa Interna Nº 01/2025

EMENTA – Disciplina reuniões do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito, da Universidade Federal de Pernambuco.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal de Pernambuco (PPGD/UFPE), no exercício de sua competência, estabelecida inciso V, Art. 4º do Regimento Interno, publicado no B.O. UFPE No 114, de 02 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º As reuniões do Colegiado do PPGD/UFPE poderão ocorrer nas modalidades presencial, por videoconferência ou virtual, por convocação da Coordenação ou pela maioria simples dos Docentes Permanentes do PPGD/UFPE.

§ 1º A reunião que tenha por objeto a eleição da Coordenação do Programa, bem como aquela destinada ao Credenciamento e Recredenciamento de docente será realizada obrigatoriamente na forma presencial.

§ 2º As reuniões presenciais serão realizadas em local estabelecido na Convocação e sempre que possível, registradas em gravação.

§ 3º As reuniões por videoconferência serão realizadas em plataforma oficial da UFPE e serão gravadas.

§ 4º As reuniões virtuais são aquelas destinadas à votação por e-mail para deliberação de matérias não controversa e que documentação sejam suficientes e não demandem exames mais acurado do Colegiado.

Art. 2º As convocações para as reuniões do Colegiado, em qualquer das modalidades, serão encaminhadas por e-mail, aos membros do Colegiado, nos endereços dos correios eletrônicos por eles informados à Secretaria do PPGD/UFPE, devendo constar no mínimo:

I - dia, hora e local de realização;

II – a Ordem do Dia e toda documentação a ela relativa, quando for o caso.

§ 1º A convocação para reunião ordinária presencial e por vídeo conferência será realizada com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

§ 2º A convocação para reunião extraordinária presencial e por vídeo conferência, justificada a urgência na convocatória, será realizada com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3º Convocada a reunião virtual, a duração mínima será de 48 (quarenta e oito) horas para manifestação e apuração dos votos.

Art. 3º O *quorum* para instalação de reunião do Colegiado do PPGD/UFPE, qualquer seja a sua modalidade, é cinquenta por cento mais um dos integrantes do Colegiado, reduzido da contagem aqueles que declararam justificativa de sua impossibilidade para comparecer à reunião.

Parágrafo único A apuração do *quorum* se realizará:

- I – nas reuniões presenciais, pela assinatura de Lista de Presença;
- II – nas reuniões por videoconferência, pela entrada na sala da reunião;
- III – nas reuniões virtuais, pela resposta ao e-mail da convocatória, preferencialmente usando a opção: Responder a todos.

Art. 4º Na ocorrência de pedido de vista por um integrante do Colegiado, o exame da matéria será sobrestado e incluído na Ordem do Dia da imediatamente seguinte reunião presencial do Colegiado.

Parágrafo único. A reunião virtual em que houver pedido de vista, a Coordenação suspenderá a apreciação da matéria controversa e a incluirá na pauta da próxima reunião presencial ou por videoconferência do Colegiado do PPGD/UFPE.

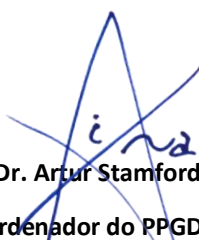
Art. 5º Da reunião será lavrada ata, redigida pela Secretaria do PPGD/UFPE, a qual será submetida aos membros do Colegiado antes de sua assinatura pela Coordenação.

Art. 6º A participação nas reuniões do Colegiado é obrigatória e pretere qualquer outra atividade docente.

Art. 7º Os casos omissos e dúvidas na execução dessa norma serão decididos pelo Colegiado do PPGD/UFPE.

Art. 8º Esta Normativa Interna entra em vigor na data de sua publicação no *site* oficial do PPGD/UFPE.

Recife, 18 de agosto de 2025.


Prof. Dr. Artur Stamford da Silva
Coordenador do PPGD/UFPE

NORMATIVA INTERNA APROVADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UFPE, REALIZADA NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2025.